



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
Nº
20/2023,
CELEBRADO
ENTRE A
FUNDAÇÃO
NACIONAL
DE ARTES
–
FUNARTE
E CESAR
APARECIDO
RIBEIRO
GUIMARÃES.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Cidade Nova, CEP: 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR APARECIDO RIBEIRO GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.568.660/0001-37, sediada na rua Uriel Gaspar, nº 149 - Belenzinho - São Paulo - SP - CEP 03301-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cesar Aparecido Ribeiro Guimarães, conforme documentação acostada aos autos do Processo nº01531.002072/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as condições e cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ALTERAR** a razão social da **CONTRATADA** em virtude de modificação no Contrato Social da empresa, que passou a ter a seguinte denominação: **CRIATIVAMENTE ASSESSORIA E CRIAÇÃO LTDA. – CNPJ 47.568.660/0001-37.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da **CONTRATANTE**
Leonardo Lessa de Mendonça

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da **CONTRATADA**
Cesar Aparecido Ribeiro Guimaraes

(Assinado eletronicamente)
(Servidor Funarte)
Testemunha 1

(Assinado eletronicamente)
(Usuário Externo)
Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Ribeiro Guimaraes, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/09/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 23/09/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2333384** e o código CRC **6F32F8A3**.